



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1165/2024
DE 05 de Março de 2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por decreto até o valor total de R\$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2024.

ADICIONA:

| | |
|--|-----------------------|
| ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação | 07 |
| UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação | 001 |
| FUNÇÃO: Educação | 12 |
| SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental | 361 |
| PROGRAMA: Desenvolvimento do ensino Fundamental | 0013 |
| PROJ/ATIV: Convênio de Repasse Financeiro a ABEMIL | 3745 |
| ELEMENTO DE DESPESA: | |
| Subvenções Sociais: 3390.43.00.00.00 | R\$ 560.000,00 |
| Fonte de Recurso: 2.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 560.000,00 |
| TOTAL ADICIONADO | R\$ 560.000,00 |

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 05 de Março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal